



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PREGÃO Nº 03/2018

Confirmamos o recebimento/download, na data abaixo, da cópia integral do Edital de Pregão Presencial Nº 03/2018, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS HIDRÁULICOS**, destinados às Secretarias Municipais.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

### **NOTA:**

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**, **Scaneando e enviando o mesmo no e-mail: [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br)**, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exige o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO.**

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02<sup>1</sup>, artigo 5º, IV da Lei 12.846/13<sup>2</sup> e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

---

<sup>1</sup> Lei 10.520/02

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

<sup>2</sup> Lei 12.846/13

Art. 5º (...)

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018- PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2018**

### **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

#### **1- PREÂMBULO:**

**1.1 - O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, com sede à Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, Decretos Municipais nº. 4633/2017, 4634/2017 e 4657/2017, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **03/2018**, do tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **19 de fevereiro de 2018** às **09 horas**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

**1.2** – A entrega dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação deverá ser feita até o dia **19 de fevereiro de 2018** às **08h45min**, na Área de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

**1.3** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **19 de fevereiro de 2018** às **09 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro designado pela portaria nº. 13.499/2017 e responsável pelo processamento e julgamento.

**1.4** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

#### **2 – OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS HIDRÁULICOS, destinados às Secretarias Municipais**, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

**2.2** - Para essa licitação será aplicado o benefício de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme LC 147/2017, artigo 48, [§ 3º](#).

#### **3- DO EDITAL**

**3.1** - O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, mediante assinatura de recebimento.

**3.2** - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V - Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI – Declaração de Responsabilidades;

Anexo VII – Declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preço.

#### **4. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**4.1.1** - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser interposta no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

**4.1.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.2** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

**5.1** - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes protocolados **01** – Proposta de Preços e **02** – Documentos de Habilitação, em dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Nova Esperança PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 03/2018 Envelope nº. 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA: ..... ENDEREÇO:.....	Ao Município de Nova Esperança PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 03/2018 Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:..... ENDEREÇO:.....
---	---

**5.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3** - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as disposições da legislação específica;

**5.4** - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

**5.5** - O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital;

**5.6** - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, **independentemente** do conteúdo do outro envelope.

**5.7** - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e anexos, desde que:

- desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

**6.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

- concordatárias, em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- que estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;
- estrangeiras que não funcionem no País;
- inadimplentes com o Município ou cujo (s) diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante o Município;
- empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento;
- pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da entidade licitadora;
- pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
- pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos;
- empresas cujos proprietários sejam agentes políticos de qualquer categoria, natureza e condição. A vedação também ocorre quando a pessoa jurídica de direito privado tem, em seu quadro de sócios, parentes ou afim de agente político, em linha reta ou colateral, cônjuge ou companheiro(a).

**6.2.1. Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME, EPP e Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.**

**6.3** - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

## **7- DA PRÉ-HABILITAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

**7.1** – Os licitantes deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II**, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, **juntamente com o credenciamento (anexo III), fora dos envelopes.**

**7.1.1** - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **Certidão simplificada da Junta Comercial**, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

**7.1.2** - **Os microempreendedores individuais** para valer-se da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar **o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;**

**7.2** - A não apresentação da declaração (anexo II) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

## **8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

### **8.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame:**

**a)** dirigentes contratuais ou estatutários munidos do **Contrato Social e identificação pessoal;**

**b)** pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **anexo III**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **juntamente com o contrato social e identificação pessoal.**

**8.2** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

**8.3** - Na hipótese do acontecimento do item **8.2**, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases;

## **10 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1** - As propostas serão recebidas em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste Edital, e deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, conforme Modelo de Proposta de Preço (**anexo VIII**).

**10.2** - Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Preços unitários e preço total dos itens, expressos em reais apenas 2 (duas) casas após a vírgula e conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.

b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

c) O prazo de validade da proposta conforme estabelecido no item **11.1**.

d) **Cotar os produtos de ótima qualidade e 1ª linha.**

e) Preço do objeto unitário, total e a marca.

**10.3** – O Município de Nova Esperança não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**10.4** - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

**10.5** - A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

**10.6** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- e) as propostas que não se enquadrarem no disposto na Proposta de Preço anexo VIII deste Edital.

**10.7** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de **desclassificação**.

**10.8** - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o **número da conta corrente e o endereço da agência bancária** onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes (somente será aceito CNPJ da licitante vencedora).

## **11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega.

## **12 - DO VALOR MÁXIMO**

**12.1** – Valor estimado a ser contratado foi fixado total de **R\$ 245.578,31(duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos)**.

**12.2** – O Município não se compromete a adquirir a quantidade total estimada para esta Licitação.

## **13 - HABILITAÇÃO**

### **13.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**13.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**13.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**13.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

### **13.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**13.2.1** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.2.2** - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

**13.2.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**13.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**13.2.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **13.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA**

**13.3.1** - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), e emitida através do portal do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

### **13.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.4.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

### **13.5 - DECLARAÇÕES**

**13.5.1** - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

**13.5.2** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **anexo V**.

**13.5.3** – Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **anexo VI**.

**13.5.4** – Declaração de não parentesco, conforme modelo **anexo VII**.

**13.6** - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos que estejam esmaecidos, ou, rasurados;

**c) durante a sessão do pregão não será feita nenhuma autenticação dos documentos.**

**13.7** – No caso de não constar prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até sessenta (60) dias anterior à data da realização da presente licitação.

**13.8** - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei n.º. 8.666/93.

**13.9** - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**13.10** - As microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A falta de algum desses documentos acarretará em sua Inabilitação.

**13.11** – **Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.**

**13.12** – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**13.13** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## **14 - SESSÃO DO PREGÃO**

**14.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

### **14.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**14.2.1** – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**14.2.2** – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço Por Item**;

**14.2.3** - Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**14.2.4** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de menor preço).

**14.2.5** - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**14.2.6** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **14.3 - LANCES VERBAIS**

**14.3.1** – Aos licitantes classificados na forma do item **10.2**, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da maior proposta, rejeitado o disposto no item **14.2.3**.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

**14.3.2** – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**14.3.3** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**14.3.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

**14.3.5** - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**14.3.6** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

**14.3.7** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado o menor preço (por item), para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item 13 deste Edital.

**14.3.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

## **14.4 – JULGAMENTO**

**14.4.1** – O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item** ofertado, apurado na forma a seguir:

**14.4.1.1** - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Pregão, será considerada de menor preço e vencedora deste certame, a proposta que obtiver Menor preço por item.

**14.4.1.2** – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**14.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.4.2.1** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**14.4.2.2** – **Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Nova Esperança seja 10% (dez por cento) superior à de menor apresentada por empresa com sede em outro município, a licitante com sede nesta municipalidade, será convocada a apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da licitação nos termos do art. 9, II, e alíneas.**

**14.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**14.4.3.1** – **A microempresa ou empresa de pequeno porte se houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, será concedido 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização das pendências, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**14.4.4** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**14.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**14.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**14.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

**14.6** – A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Proposta, adequada com os devidos descontos vencidos.

**14.7** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**15.3** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**16.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – Ata de Registro de Preço - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**17.2** - Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços o primeiro classificado no prazo de 03 (três) dias úteis da homologação e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, surtindo efeitos de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas e nos moldes da Minuta de ata de registro de preço (anexo IX).

**17.3** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação, ou então, revogará a licitação.

## **18– DA VIGÊNCIA**

**18.1** - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

## **19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - As entregas dos itens deveram ser imediatas, assim quando solicitados.

**19.2** - Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**19.3** - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo, ou serem rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido, refeito, substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, as custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**19.4** - Os objetos serão recebidos definitivamente após o término do período provisório, após verificação da qualidade e quantidade, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**19.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**19.5** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**19.6** - O objeto será entregue no seguinte local SISP- Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos.

## **20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** - **As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Município através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, conforme previsto no item 27.1 do presente edital, como permite o art. 62 da lei nº. 8.666/93.**

**20.2** – Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Município.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

**20.3** – O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Município, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**20.4** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**20.5** – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**20.6** – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**21.1** – Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

## **22 - DO CONTROLE/REVISÃO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**22.1** - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 c.c art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

**22.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**22.1.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

22.1.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.1.2.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

22.1.2.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.1.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e protocolado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1 – realizar o reajuste dos preços que será deferido a contar da data do protocolo;

22.1.3.2 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

22.1.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.1.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**22.1.4** – Nos termos do **art.65, d, da lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados por acordo das partes**, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**22.1.4.1** - O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: o pedido deve ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e encaminhado ao Departamento de Licitações com os seguintes documentos:

1. Justificativa do pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou Documentos equivalentes que comprovem o alegado na justificativa.

**22.1.4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**22.1.4.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Nova Esperança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** - O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

23.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

23.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

**23.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**23.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**23.4** - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**23.5** - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

**23.6** - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, independente de aplicação das penalidades cabíveis.

**23.7** - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

## **24- DA RESCISÃO**

**24.1** - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**24.2** - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## **25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

b) pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

c) pela recusa em realizar a entrega do objeto, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do empenho;

d) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento do objeto, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

**25.2** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 25.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de entrega do objeto;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**25.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**25.4** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**25.5**. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## **26 – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES**

### **26.1 – Dos Deveres do Município**

1. Requisitar a entrega do objeto quando necessário nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto.

3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata de Registro de Preços.

5. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preço.

### **25.2 – Das Obrigações do Fornecedor**

1. Fornecer os materiais nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº **003/2018**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à entrega do objeto;

3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;

4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;

5. Fornecer os materiais a partir do recebimento "Autorização de Despesas", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado;

6. Entregar os materiais nos locais mencionados na Autorização de Despesas, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao pedido formal do Município;

7. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução da Ata;

8. Substituir, de imediato, às suas expensas, os materiais que não se adequem às especificações registradas na Ata;

9. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

10. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos materiais, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**27.1** - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93;

**27.2** - O pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**27.3** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**27.4** - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

**27.5** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

**27.6** – O Município de Nova Esperança não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

**27.7** - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não infrinja o principio da vinculacao ao instrumento convocatorio.

**27.8** - Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**27.9** – O Município de Nova Esperança não se obriga a adquirir a quantidade total dos itens licitados, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da lei nº. 8.666/93.

**27.10** - O Município publicará, pelo menos trimestralmente os preços registrados.

**27.11** – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**27.12** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 7.892/2013, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decretos municipais 4633/2017, 4634/2017 e 4657/2017.

**27.13** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, situada na Av. Rocha Pombo, nº. 1453, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Nova Esperança, 22 de janeiro de 2018.

MOACIR OLIVATTI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 03/2018-PMNE**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS HIDRÁULICOS, destinados às Secretarias Municipais.

**2 – DA JUSTIFICATIVA:** Os materiais serão utilizados na manutenção de prédios públicos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança – Pr, de acordo com as necessidades e programações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

### **3 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:**

Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 1X1 1/2	UNID	5		4,45	22,25
2	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 1/2X3/4	UNID	50		1,45	72,50
3	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 3/4X1	UNID	10		2,10	21,00
4	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 3/8X1/2	UNID	10		1,50	15,00
5	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 5/8X3/4	UNID	10		1,50	15,00
6	ADAPTADOR SOLDAVEL P/ CAIXA D' AGUA 20MM	UNID	10		11,30	113,00
7	ADAPTADOR SOLDAVEL P/ CAIXA D' AGUA 25MM	UNID	10		12,10	121,00
8	ADAPTADOR SOLDAVEL P/ CAIXA D' AGUA 32MM	UNID	10		16,10	161,00
9	ADAPTADOR SOLDAVEL P/ CAIXA D' AGUA 40MM	UNID	10		31,55	315,50
10	ADAPTADOR SOLDAVEL P/ CAIXA D' AGUA 50MM	UNID	10		24,30	243,00
11	ADAPTADOR SOLDAVEL P/ CAIXA D' AGUA 60MM	UNID	10		45,90	459,00
12	ADAPTADOR SOLDAVEL P/ CAIXA D' AGUA 75MM	UNID	10		142,75	1.427,50
13	ADAPTADOR SOLDAVEL P/ CAIXA D' AGUA 85MM	UNID	10		280,00	2.800,00
14	ADAPTADOR SOLDAVEL P/ REG 110MM	UNID	10		54,30	543,00
15	ADAPTADOR SOLDAVEL P/ REG 20MMX1/2	UNID	10		0,84	8,40
16	ADAPTADOR SOLDAVEL P/ REG 25MMX3/4	UNID	10		1,15	11,50
17	ADAPTADOR SOLDAVEL P/ REG 32MMX1	UNID	10		1,95	19,50
18	ADAPTADOR SOLDAVEL P/ REG 40MMX1.1/4	UNID	10		3,45	34,50
19	ADAPTADOR SOLDAVEL P/ REG 50MMX1.1/2	UNID	10		4,05	40,50
20	ADAPTADOR SOLDAVEL P/ REG 60MMX2	UNID	10		11,75	117,50
21	ADAPTADOR SOLDAVEL P/ REG 75MMX3	UNID	10		20,95	209,50
22	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ FLANGE CX D' AGUA 20X1/2	UNID	5		11,40	57,00
23	ADAPTADOR PAD P/ PLUG 2P+T	UNID	4		6,65	26,60
24	ADAPTADOR 2P UNIVERSAL BR INTERNEED	UNID	4		4,80	19,20
25	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1 1/2	UNID	20		4,85	97,00
26	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1"	UNID	20		2,10	42,00
27	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2	UNID	20		1,00	20,00
28	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4	UNID	20		1,39	27,80
29	ADESIVO PVC 175G	UNID	60		16,10	966,00
30	ADESIVO PVC 850G	UNID	10		50,00	500,00
31	ANEL DE BOR ESG 100MM	UNID	15		2,28	34,20
32	ANEL DE BOR ESG 150MM	UNID	15		7,45	111,75
33	ANEL DE BOR ESG 200MM	UNID	15		8,40	126,00
34	ANEL DE BOR ESG 40MM	UNID	15		1,85	27,75
35	ANEL DE BOR ESG 50MM	UNID	15		1,50	22,50
36	ANEL DE BOR ESG 75MM	UNID	15		1,80	27,00
37	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	40		12,70	508,00
38	ANEL RETENTOR JOE THC PR THC/A	UNID	20		3,49	69,80
39	ASSENTO ALMOFADADO PADRAO	UNID	5		80,85	404,25
40	BOIA VAZAO TOTAL BR 1 1/2	UNID	5		123,25	616,25



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

41	BOIA VAZAO TOTAL BR 3/4	UNID	5	73,50	367,50
42	BOIA VAZAO TOTAL BR 2"	UNID	40	133,10	5.324,00
43	BOLSA LIGAÇÃO P/ VASO SANITARIO 1 1/2	UNID	30	3,85	115,50
44	BRACO P/ CHUVEIRO ALUMINIO 40CM	UNID	30	19,50	585,00
45	CABEÇOTE ALUM 3/4"	UNID	10	3,98	39,80
46	CABEÇOTE PARA TORNEIRA C33	UNID	100	16,00	1.600,00
47	CABEÇOTE STANDARD SV AMARELO	UNID	40	18,80	752,00
48	CABEÇOTE STANDARD SV CROMADO	UNID	40	14,00	560,00
49	CAIXA ACOPLADA ASPEN EBANO	UNID	20	478,40	9.568,00
50	CAIXA DE AGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	UNID	10	151,10	1.511,00
51	CAIXA DE AGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS	UNID	5	6.720,00	33.600,00
52	CAIXA DE AGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 250 LITROS	UNID	10	230,80	2.308,00
53	CAIXA DE AGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 3.000 LITROS	UNID	10	1.329,40	13.294,00
54	CAIXA DE AGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 500 LITROS	UNID	10	280,80	2.808,00
55	CAIXA DE AGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	UNID	5	1.947,70	9.738,50
56	CAIXA DESCARGA EXTERNA 4/2 CINZA ESCURO	UNID	30	36,35	1.090,50
57	CAP ESGOTO 100MM	UNID	10	5,90	59,00
58	CAP ESGOTO 150MM	UNID	10	20,70	207,00
59	CAP ESGOTO 200MM	UNID	10	93,19	931,90
60	CAP ESGOTO 250MM	UNID	10	68,08	680,80
61	CAP ESGOTO 40MM	UNID	10	1,90	19,00
62	CAP ESGOTO 50MM	UNID	10	3,75	37,50
63	CAP ESGOTO 75MM	UNID	10	7,09	70,90
64	CAP SOLDAVEL 20MM	UNID	10	1,80	18,00
65	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID	10	1,88	18,80
66	CAP SOLDAVEL 32MM	UNID	10	2,80	28,00
67	CAP SOLDAVEL 40MM	UNID	10	3,50	35,00
68	CAP SOLDAVEL 50MM	UNID	10	8,15	81,50
69	CAP SOLDAVEL 60MM	UNID	10	11,90	119,00
70	CONJ. 02 PARAFUSO P/ BACIA SEXT LT Nº 10	UNID	30	7,30	219,00
71	CONJ. 02 PARAFUSO P/ BACIA SEXT LT Nº 12	UNID	30	24,50	735,00
72	CURVA 45 LONGA ESGOTO 100MM	UNID	20	39,00	780,00
73	CURVA 90 22MM AQUATHERM	UNID	10	7,18	71,80
74	CURVA 90 CURTA ESGOTO 100MM	UNID	20	17,62	352,40
75	CURVA 90 CURTA ESGOTO 50MM	UNID	20	5,85	117,00
76	CURVA 90 CURTA ESGOTO 75MM	UNID	20	12,50	250,00
77	CURVA 90 ELETRODUTO ROSC. 3/4	UNID	20	1,63	32,60
78	CURVA 90 LONGA 1/2 LISA	UNID	20	2,70	54,00
79	CURVA 90 LONGA 3/4 LISA	UNID	20	3,09	61,80
80	CURVA 90 LONGA ESGOTO 100MM	UNID	20	33,10	662,00
81	CURVA 90 LONGA ESGOTO 150MM	UNID	20	70,50	1.410,00
82	CURVA 90 LONGA ESGOTO 40MM	UNID	20	4,29	85,80
83	CURVA 90 LONGA ESGOTO 50MM	UNID	20	10,00	200,00
84	CURVA 90 LONGA IRRIG. 50MM AZUL	UNID	20	12,60	252,00
85	CURVA 90 SOLDAVEL 110MM	UNID	20	192,00	3.840,00
86	CURVA 90 SOLDAVEL 25MM	UNID	20	3,69	73,80
87	CURVA 90 SOLDAVEL 32MM	UNID	20	7,45	149,00
88	CURVA 90 SOLDAVEL 50MM	UNID	20	14,50	290,00
89	CURVA 90 SOLDAVEL 75MM	UNID	20	61,24	1.224,80
90	CURVA TRANP SOLDAVEL 25MM	UNID	20	7,80	156,00
91	CURVA TRANSPOSIÇÃO 22MM AQUATHERM	UNID	20	9,50	190,00



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

92	CURVA 90 ESGOTO DN100	UNID	20		24,50	490,00
93	ENGATE FLEXIVEL 100CM	UNID	10		11,50	115,00
94	ENGATE FLEXIVEL 30CM	UNID	20		5,28	105,60
95	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UNID	20		7,28	145,60
96	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UNID	40		7,70	308,00
97	ENGATE FLEXIVEL 60CM	UNID	40		8,30	332,00
98	ENGATE FLEX AÇO INOX 1,20MT	UNID	10		33,20	332,00
99	ENGATE FLEX AÇO INOX TRANÇADO 60CM	UNID	20		31,80	636,00
100	ENGATE FLEX AÇO INOX TRANÇADO 1/2X60CM	UNID	20		24,32	486,40
101	ENGATE FLEX AÇO INOX TRANÇADO 1/2X50CM	UNID	20		25,70	514,00
102	ENGATE FLEX EXPAMB AÇO INOX TRANÇADO 1/2X40CM	UNID	10		21,90	219,00
103	ENGATE RAP. C/ CONEXÃO 1/2	UNID	30		5,80	174,00
104	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	UNID	50		2,70	135,00
105	FITA VEDA ROSCA 12MMX5M	UNID	10		1,85	18,50
106	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETA 7X200M	ROLO	20		13,55	271,00
107	FLANGE CX PADRAO 60MM	UNID	10		25,70	257,00
108	FLANGE CX PADRAO 50MM	UNID	10		25,70	257,00
109	FLANGE CX PADRAO 40MM	UNID	10		28,40	284,00
110	FLANGE CX PADRAO 1"	UNID	10		12,95	129,50
111	FLANGE CX PADRAO 3/4"	UNID	10		8,20	82,00
112	FLANGE CX PADRAO 1/2"	UNID	10		11,20	112,00
113	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	UNID	20		6,90	138,00
114	JOELHO 45 ESGOTO 150MM	UNID	20		39,70	794,00
115	JOELHO 45 ESGOTO 200MM	UNID	20		57,64	1.152,80
116	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	UNID	20		1,76	35,20
117	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	UNID	20		3,20	64,00
118	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	UNID	20		7,70	154,00
119	JOELHO 45 SOLDAVEL 110MM	UNID	20		225,90	4.518,00
120	JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM	UNID	20		1,14	22,80
121	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	UNID	20		1,86	37,20
122	JOELHO 45 SOLDAVEL 32MM	UNID	20		5,67	113,40
123	JOELHO 45 SOLDAVEL 40MM	UNID	20		7,88	157,60
124	JOELHO 45 SOLDAVEL 50MM	UNID	20		8,47	169,40
125	JOELHO 45 SOLDAVEL 60MM	UNID	20		29,58	591,60
126	JOELHO 45 SOLDAVEL 75MM	UNID	20		78,86	1.577,20
127	JOELHO 90 AQUATHERM 22MM	UNID	20		3,27	65,40
128	JOELHO 90 AQUATHERM 28MM	UNID	20		8,09	161,80
129	JOELHO 90 C/ BUCHA LT 20MMX1/2	UNID	20		5,13	102,60
130	JOELHO 90 C/ BUCHA LT 25MMX1/2	UNID	20		4,95	99,00
131	JOELHO 90 C/ ROSCA BR 1 1/2	UNID	20		23,98	479,60
132	JOELHO 90 C/ ROSCA BR 1	UNID	20		5,80	116,00
133	JOELHO 90 C/ ROSCA BR 1 1/4	UNID	20		11,22	224,40
134	JOELHO 90 C/ ROSCA BR 1/2	UNID	20		2,39	47,80
135	JOELHO 90 C/ ROSCA BR 3/4	UNID	20		3,88	77,60
136	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	UNID	20		6,60	132,00
137	JOELHO 90 ESGOTO 150MM	UNID	20		40,15	803,00
138	JOELHO 90 ESGOTO 200MM	UNID	20		101,00	2.020,00
139	JOELHO 90 ESGOTO 250MM	UNID	20		168,65	3.373,00
140	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	UNID	20		1,08	21,60
141	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	UNID	20		2,50	50,00
142	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	UNID	20		4,25	85,00
143	JOELHO 90 ESGOTO C/ VISITA 100X50MM	UNID	20		18,50	370,00
144	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM	UNID	20		0,77	15,40
145	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	UNID	20		1,10	22,00
146	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM	UNID	20		3,34	66,80





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

147	JOELHO 90 SOLDAVEL 40MM	UNID	20		7,00	140,00
148	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM	UNID	20		6,10	122,00
149	JOELHO 90 SOLDAVEL 60MM	UNID	20		30,05	601,00
150	JOELHO 90 SOLDAVEL 75MM	UNID	20		77,16	1.543,20
151	JOELHO 90 SOLDAVEL MISTA 20MMX1/2	UNID	20		1,65	33,00
152	JOELHO 90 SOLDAVEL MISTA 25MMX3/4	UNID	20		6,89	137,80
153	JOELHO RED 90 SOLDAVEL 25X20MM	UNID	20		3,80	76,00
154	JOELHO RED 90 SOLDAVEL 32X25MM	UNID	20		2,95	59,00
155	JOELHO RED 90 SOLDAVEL MISTA 25MMX1/2	UNID	50		2,40	120,00
156	JOELHO RED 90 SOLDAVEL MISTA 32MMX3/4	UNID	50		15,29	764,50
157	JOELHO TRANSPOSIÇÃO AQUATHERM 22MMX1/2	UNID	20		3,10	62,00
158	JOELHO TRANSPOSIÇÃO AQUATHERM 22MMX3/4	UNID	20		20,00	400,00
159	JOELHO INTERNO 1 1/2 PARA MANGUEIRA	UNID	20		6,68	133,60
160	JOELHO INTERNO 1 1/4 PARA MANGUEIRA	UNID	20		6,36	127,20
161	JOELHO INTERNO 1 PARA MANGUEIRA	UNID	20		4,10	82,00
162	JOELHO INTERNO 1/2 PARA MANGUEIRA	UNID	20		1,89	37,80
163	JOELHO INTERNO 3/4 PARA MANGUEIRA	UNID	20		1,54	30,80
164	JOELHO INTERNO DUPLO 1/2 PARA MANGUEIRA	UNID	20		1,58	31,60
165	JOELHO INTERNO DUPLO 3/4 PARA MANGUEIRA	UNID	20		1,69	33,80
166	JUNÇÃO SIMP ESGOTO 100X100MM	UNID	10		18,46	184,60
167	JUNÇÃO SIMP ESGOTO 100X50MM	UNID	10		12,45	124,50
168	JUNÇÃO SIMP ESGOTO 150X100MM	UNID	10		65,40	654,00
169	JUNÇÃO SIMP ESGOTO 150X150MM	UNID	10		106,28	1.062,80
170	JUNÇÃO SIMP ESGOTO 200X200MM	UNID	10		263,00	2.630,00
171	JUNÇÃO SIMP ESGOTO 40X40MM	UNID	10		298,00	2.980,00
172	JUNÇÃO SIMP ESGOTO 50X50MM	UNID	10		6,23	62,30
173	JUNÇÃO SIMP ESGOTO 75X50MM	UNID	10		11,95	119,50
174	JUNÇÃO SIMP ESGOTO 75X75MM	UNID	10		13,30	133,00
175	JUNÇÃO SAS 60X08	UNID	10		33,00	330,00
176	LUVA AQUATHERM 22MM	UNID	15		2,48	37,20
177	LUVA AQUATHERM 28MM	UNID	15		5,33	79,95
178	LUVA COM ROSCA BR 1/2	UNID	30		1,74	52,20
179	LUVA COM ROSCA BR 1 1/2	UNID	30		10,12	303,60
180	LUVA COM ROSCA BR 3/4	UNID	30		3,00	90,00
181	LUVA DE CORRER ESGOSTO 100MM	UNID	4		17,00	68,00
182	LUVA DE CORRER ESGOSTO 150MM	UNID	4		24,33	97,32
183	LUVA DE CORRER ESGOSTO 40MM	UNID	4		5,40	21,60
184	LUVA DE CORRER ESGOSTO 50MM	UNID	4		14,30	57,20
185	LUVA DE CORRER ESGOSTO 75MM	UNID	4		11,34	45,36
186	LUVA DE CORRER AQUATHERM 22MM	UNID	10		10,14	101,40
187	LUVA DE CORRER ESGOTO SEC 40MM	UNID	10		10,14	101,40
188	LUVA DE TRANSIÇÃO AQUATHERMXSOLDAVEL 22X25	UNID	10		5,37	53,70
189	LUVA REPARO CONEXAO	UNID	10		10,00	100,00
190	LUVA SIMP ESGOTO 100MM	UNID	15		5,25	78,75
191	LUVA SIMP ESGOTO 150MM	UNID	15		29,69	445,35
192	LUVA SIMP ESGOTO 200MM	UNID	15		44,90	673,50
193	LUVA SIMP ESGOTO 40MM	UNID	15		1,85	27,75
194	LUVA SIMP ESGOTO 50MM	UNID	15		1,48	22,20
195	LUVA SIMP ESGOTO 75MM	UNID	15		7,90	118,50
196	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNID	250		0,93	232,50
197	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UNID	250		1,09	272,50
198	LUVA SOLDAVEL 32MM	UNID	50		2,04	102,00
199	LUVA SOLDAVEL 40MM	UNID	20		4,44	88,80
200	LUVA SOLDAVEL 50MM	UNID	20		5,55	111,00
201	LUVA SOLDAVEL 60MM	UNID	20		15,15	303,00
202	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA LT 20MMX1/2	UNID	10		3,98	39,80



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

203	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA LT 25MMX3/4	UNID	10		9,53	95,30
204	LUVA SOLDAVEL LISA E COM ROSCA 1/2	UNID	30		1,56	46,80
205	LUVA SOLDAVEL LISA E COM ROSCA 40MM	UNID	10		9,14	91,40
206	NIPEL ROSCAVEL 1"	UNID	5		2,93	14,65
207	NIPEL ROSCAVEL 1 1/2	UNID	5		6,33	31,65
208	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UNID	20		1,22	24,40
209	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UNID	20		1,67	33,40
210	PROLONGADOR 4CM 3/4	UNID	4		11,89	47,56
211	PROLONGADOR 6CM 3/4	UNID	4		12,98	51,92
212	PROLONGADOR 8CM 3/4	UNID	4		12,02	48,08
213	PROLONGADOR 4CM 1/2	UNID	4		12,25	49,00
214	PROLONGADOR 6CM 1/2	UNID	4		15,10	60,40
215	RALO PG PR/GR QD AL 100X40	UNID	10		30,18	301,80
216	RALO LINEAR 50CM GRELHA BRANCA	UNID	10		57,00	570,00
217	RALO LINEAR 50CM GRELHA CINZA	UNID	10		75,31	753,10
218	RALO LINEAR 50CM GRELHA INOX	UNID	10		230,00	2.300,00
219	RALO LINEAR 90CM GRELHA CINZA	UNID	10		117,00	1.170,00
220	RALO PARA BOX DE BANHEIRO INTELIGENTE	UNID	10		308,00	3.080,00
221	REDUCAO EXC ESGOTO 100X50MM	UNID	15		8,00	120,00
222	REDUCAO EXC ESGOTO 150X100MM	UNID	15		26,85	402,75
223	REDUCAO EXC ESGOTO 200X150MM	UNID	15		57,71	865,65
224	REGISTRO 1400 PRESSAO 1/2	UNID	10		23,24	232,40
225	REGISTRO 1400 PRESSAO 3/4	UNID	10		26,59	265,90
226	REGISTRO 1416 C31 PRESSAO 3/4	UNID	10		51,46	514,60
227	REGISTRO 1416 C33 PRESSAO 3/4	UNID	10		54,19	541,90
228	REGISTRO 1416 C40 PRESSAO 3/4	UNID	10		38,00	380,00
229	REGISTRO 1506 BR GAVETA 3/4	UNID	10		24,00	240,00
230	REGISTRO 1509 C33 GAVETA 3/4	UNID	10		50,00	500,00
231	REGISTRO 1509 C50 GAVETA 3/4	UNID	10		37,54	375,40
232	REGISTRO 1416 C50 PRESSAO 3/4	UNID	10		51,30	513,00
233	REGISTRO TG CHUVEIRO PVC BR 25MM	UNID	10		21,00	210,00
234	REGISTRO ESFERA 20MM SOLDAVEL PREDIAL	UNID	10		6,78	67,80
235	REGISTRO ESFERA 25X3/4 INICIO DE LINHA	UNID	5		7,00	35,00
236	REGISTRO CHUVEIRO PVC AREIA 25MM	UNID	10		21,00	210,00
237	REGISTRO CHUVEIRO PVC BRANCO 25MM	UNID	10		27,00	270,00
238	REGISTRO DE PRESSOA SOLD DE 20MM MARROM	UNID	15		5,98	89,70
239	REGISTRO DE PRESSOA SOLD DE 25MM MARROM	UNID	15		6,70	100,50
240	REGISTRO ESFERA 1 1/2" METAL	UNID	15		75,22	1.128,30
241	REGISTRO ESFERA 1" METAL	UNID	10		40,46	404,60
242	REGISTRO ESFERA 1/2" METAL	UNID	10		12,95	129,50
243	REGISTRO ESFERA 110MM	UNID	10		650,00	6.500,00
244	REGISTRO ESFERA 20MM	UNID	10		13,00	130,00
245	REGISTRO ESFERA 25MM	UNID	10		25,00	250,00
246	REGISTRO ESFERA 3/4"MM MET	UNID	15		30,00	450,00
247	REGISTRO ESFERA 32MM	UNID	15		30,50	457,50
248	REGISTRO ESFERA 40MM	UNID	15		37,45	561,75
249	REGISTRO ESFERA 50MM	UNID	15		32,60	489,00
250	REGISTRO ESFERA 60MM	UNID	15		76,00	1.140,00
251	REGISTRO ESFERA 75MM	UNID	15		162,00	2.430,00
252	REGISTRO GAS BLINDADO 505/01	UNID	5		31,35	156,75
253	REPARO PARA TORNEIRA 1/4 DE VOLTA	UNID	10		36,34	363,40
254	REPARO PARA TORNEIRA AM MVS LONGO	UNID	20		17,60	352,00
255	REPARO PARA TORNEIRA DELTA SV AM 993	UNID	20		18,35	367,00
256	REPARO REGISTRO MVS AMARELO LONGO 309	UNID	30		17,59	527,70
257	SALVA REGISTRO C23	UNID	10		30,84	308,40
258	SALVA REGISTRO C33	UNID	10		33,85	338,50



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

259	SALVA REGISTRO C50	UNID	10		37,43	374,30
260	SIFAO MULTIUSO UNIVERSAL	UNID	50		9,74	487,00
261	SIFAO UNIVERSAL LONGO	UNID	30		16,00	480,00
262	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA FIBRA 1000LT	UNID	1		134,93	134,93
263	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA FIBRA 2000LT	UNID	1		272,39	272,39
264	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA FIBRA 20000LT	UNID	1		2.130,00	2.130,00
265	TAMPA PARA FOSSA 1,20	UNID	5		180,00	900,00
266	TAMPA PARA FOSSA 1,30	UNID	5		191,50	957,50
267	TAMPA PARA FOSSA 1,50	UNID	5		283,00	1.415,00
268	TAMPA VALVULA PIA E LAVATORIO	UNID	10		1,60	16,00
269	TAMPA VALVULA TANQUE 40MM	UNID	15		108,00	1.620,00
270	TANQUE PLASTICO 24 LITROS BRANCO	UNID	10		78,79	787,90
271	TAPA FURO DE 20MM	UNID	15		6,17	92,55
272	TAPA FURO DE 25MM	UNID	15		7,46	111,90
273	TE 90 AQUATHERM 22MM	UNID	20		5,23	104,60
274	TE 90 COM ROSCA 1 1/2 BR	UNID	10		16,60	166,00
275	TE 90 COM ROSCA 1/2 BR	UNID	30		3,94	118,20
276	TE 90 COM ROSCA 3/4 BR	UNID	30		4,69	140,70
277	TE 90 ESGOTO 100X100MM	UNID	20		12,96	259,20
278	TE 90 ESGOTO 100X50MM	UNID	20		13,25	265,00
279	TE 90 ESGOTO 100X75MM	UNID	20		14,59	291,80
280	TE 90 ESGOTO 150X100MM	UNID	5		30,14	150,70
281	TE 90 ESGOTO 150X150MM	UNID	5		52,89	264,45
282	TE 90 ESGOTO 40MM	UNID	30		2,87	86,10
283	TE 90 ESGOTO 50MM	UNID	20		5,64	112,80
284	TE 90 ESGOTO 75X50MM	UNID	15		15,96	239,40
285	TE 90 ESGOTO 75X75MM	UNID	15		19,00	285,00
286	TE 90 SOLDAVEL 20MM	UNID	200		1,45	290,00
287	TE 90 SOLDAVEL 25MM	UNID	200		1,52	304,00
288	TE 90 SOLDAVEL 32MM	UNID	50		4,45	222,50
289	TE 90 SOLDAVEL 40MM	UNID	50		7,00	350,00
290	TE 90 SOLDAVEL 50MM	UNID	50		10,00	500,00
291	TE 90 SOLDAVEL 60MM	UNID	50		34,73	1.736,50
292	TE 90 SOLDAVEL 75MM	UNID	10		54,79	547,90
293	TE 90 SOLDAVEL COM BUCHA LT 20MMX1/2	UNID	20		6,65	133,00
294	TE 90 SOLDAVEL COM BUCHA LT 25MMX3/4	UNID	20		5,55	111,00
295	TE INTERNO 1/2 PARA MANGUEIRA	UNID	100		2,84	284,00
296	TE INTERNO 3/4 PARA MANGUEIRA	UNID	100		2,95	295,00
297	TE INTERNO TRIPLO 1/2 PARA MANGUEIRA	UNID	50		2,64	132,00
298	TE INTERNO TRIPLO 3/4 PARA MANGUEIRA	UNID	50		2,57	128,50
299	TE LR AZUL COM BUCHA LATAO RED 25X1/2	UNID	50		6,17	308,50
300	TE LR AZUL COM BUCHA LATAO RED 3/4	UNID	50		7,12	356,00
301	TE PARA MANGUEIRA 1/4	UNID	30		12,88	386,40
302	TE RED 90 SOLDAVEL 50X25MM	UNID	10		10,82	108,20
303	TE TRANSPOSIÇÃO AQUATHERM 22MMX1/2	UNID	15		8,00	120,00
304	TE TRANSPOSIÇÃO AQUATHERM 22MMX3/4	UNID	15		12,00	180,00
305	TORNEIRA PARA JARDIM E TANQUE	UNID	30		64,00	1.920,00
306	TORNEIRA PARA COZINHA BICA MOVEL	UNID	50		58,00	2.900,00
307	TORNEIRA PARA LAVATORIO MESA BICA ALTA	UNID	50		60,00	3.000,00
308	TORNEIRA 1/4 VOLTA GIRATORIA	UNID	15		59,00	885,00
309	TORNEIRA AUTOMOMATICA CR 1/2	UNID	10		122,89	1.228,90
310	TORNEIRA GIRATORIA PAREDE C33	UNID	30		57,00	1.710,00
311	TORNEIRA PARA FILTRO HERC AUT BRANCA (BEBEDOURO)	UNID	30		4,80	144,00
312	TORNEIRA PLASTICA PIA 15CMX1/2	UNID	20		9,50	190,00
313	TORNEIRA PLASTICA PIA 15CMX3/4	UNID	20		10,00	200,00



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

314	TUBO COM CURVA EMBUTIR CX DESC 1,60M	UNID	10	15,10	151,00
315	TUBO DE LIGAÇÃO 25CM AJUSTAVEL	UNID	10	24,00	240,00
316	TUBO EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA Nº20	UNID	10	14,00	140,00
317	TUBO LIGAÇÃO AJUST. C/ CAN E ESPUDE BRANCO	UNID	15	23,00	345,00
318	TUBO LIGAÇÃO AJUST. C/ CAN ESP METALIZADO	BARRA	15	22,00	330,00
319	TUBO LIGAÇÃO LUXO CROMADO C/ SPUD	UNID	30	20,00	600,00
320	TUBO PVC RIG ESGOTO 100MM BARRA DE 6MTS	BARRA	50	24,23	1.211,50
321	TUBO PVC RIG ESGOTO 150MM BARRA DE 6MTS	BARRA	25	76,58	1.914,50
322	TUBO PVC RIG ESGOTO 40MM BARRA DE 6MTS	BARRA	30	12,31	369,30
323	TUBO PVC RIG ESGOTO 50MM BARRA DE 6MTS	BARRA	30	20,45	613,50
324	TUBO PVC RIG ESGOTO 75MM BARRA DE 6MTS	BARRA	30	26,85	805,50
325	TUBO PVC RIG SOLDAVEL 20MM BARRA DE 6MTS	BARRA	50	6,95	347,50
326	TUBO PVC RIG SOLDAVEL 25MM BARRA DE 6MTS	BARRA	50	7,03	351,50
327	TUBO PVC RIG SOLDAVEL 32MM BARRA DE 6MTS	BARRA	30	16,33	489,90
328	TUBO PVC RIG SOLDAVEL 40MM BARRA DE 6MTS	BARRA	30	25,24	757,20
329	TUBO PVC RIG SOLDAVEL 50MM BARRA DE 6MTS	BARRA	30	28,85	865,50
330	TUBO PVC RIG SOLDAVEL 60MM BARRA DE 6MTS	BARRA	25	64,50	1.612,50
331	TUBO PVC RIG SOLDAVEL 75MM BARRA DE 6MTS	BARRA	25	77,98	1.949,50
332	TUBO VAL. DESCARGA C/ JOELHO AZUL E ANEL	UNID	10	13,00	130,00
333	UNIAO INTERNA 1/2 PARA MANGUEIRA	UNID	25	1,20	30,00
334	UNIAO INTERNA PARA MAGUEIRA 3/4	UNID	50	1,21	60,50
335	UNIÃO RED DN20XDN16 3/4X1/2 PARA MAGUEIRA	UNID	30	1,23	36,90
336	UNIAO SOLDAVEL 20MM	UNID	200	6,48	1.296,00
337	UNIAO SOLDAVEL 25MM	UNID	250	8,89	2.222,50
338	UNIAO SOLDAVEL 32 MM	UNID	50	16,57	828,50
339	UNIAO SOLDAVEL 40MM	UNID	50	26,08	1.304,00
340	UNIAO SOLDAVEL 50MM	UNID	50	32,19	1.609,50
341	UNIAO SOLDAVEL 60MM	UNID	50	71,40	3.570,00
342	UNIAO SOLDAVEL 75MM	UNID	50	135,93	6.796,50
343	VALVULA ALTERNADORA DE PRESSAO PARA CX D'ÁGUA	UNID	10	101,00	1.010,00
344	VALVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100MM BREC	UNID	10	29,00	290,00
345	VALVULA DESCARGA ASTRA COMPLETA ACB CROMADA.	UNID	5	117,00	585,00
346	VALVULA DESCARGA CIPLA CD 15 COM CANOPLA	UNID	5	69,00	345,00
347	VALVULA DESCARGA HYDRA DUO 1 1/2 COM ACAB.	UNID	5	213,00	1.065,00
348	VALVULA LAVAT.TANQUE SEM LADRAO 7/8 CROMADO	UNID	30	6,50	195,00
349	VALVULA LEO 1603 PARA LAVATORIO S/ UNHO CR S/ LADRAO	UNID	10	14,95	149,50
350	VALVULA LEO 1623 AMERICANA METAL 3" 1/2	UNID	10	19,80	198,00
351	VALVULA P/ TANQUE 1 1/4 UNIVERSAL BRANCA	UNID	20	7,50	150,00
352	VALVULA PIA BRANCA 7/8 Nº 01 S/ LADRAO S/ UNHO	UNID	30	2,05	61,50
353	VALVULA PIA CROMADA 7/8 Nº2 S/ LADRAO S/ UNHO	UNID	30	3,70	111,00
354	VALVULA RETENCAO SOLDAVEL 25MM	UNID	10	27,89	278,90
355	VALVULA RETENCAO SOLDAVEL 32MM	UNID	10	32,40	324,00
356	VALVULA RETENCAO SOLDAVEL 50MM	UNID	10	49,10	491,00
357	VASELINA SOLIDA 100GR	UNID	20	6,60	132,00
358	VEDANTE TORNEIRA 3/4 PINO FERRO C/ SILICONE	UNID	50	0,80	40,00

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- As entregas dos itens deveram ser imediatas, assim quando solicitados.
- Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo, ou serem rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido,



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

---

Gestão 2017 - 2020

refeito, substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, as custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

d) Os objetos serão recebidos definitivamente após o término do período provisório, após verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

d1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

f) O objeto será entregue no seguinte local SISP- Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos.

g) O prazo de vigência será nas legalidades da Lei, conforme contrato estipulado em suas normas da adquirente e a contratada. (VIGÊNCIA DE 12 MESES).

h) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a entrega do objeto.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 03/2018- PMNE**

### **ANEXO II**

\*\*\*\*\* **ATENÇÃO** \*\*\*\*\*

**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** **(papel timbrado)**

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa \_\_\_\_\_, declaro, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 03/2018-PMNE**

### **ANEXO III**

**\*\*\*\*\* ATENÇÃO**  
**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO** **(papel timbrado)**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade No. \_\_\_\_\_ e CPF No. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 03/2018-PMNE**

### **A N E X O I V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE** **(papel timbrado)**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. 03/2018-PMNE, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 03/2018-PMNE.**

### **A N E X O V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES** **(papel timbrado)**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. 03/2018-PMNE, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO nº. 03/2018 - PMNE.**

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(imprimir em papel timbrado)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão presencial, sob o nº. 03/2018, instaurado pelo Município de Nova Esperança, que:

- \* assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- \* comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- \* comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preço;
- \* temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº. 03/2018, realizado pelo Município de Nova Esperança.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO nº. 003/2018- PMNE.**

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(imprimir em papel timbrado)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº. 003/2018, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 003/2018-PMNE**

### **ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado)**

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro (a):

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, se propõe a vender os artigos abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas neste Edital de Licitação:

(inserir planilha com itens, valores e marca)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que o prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesas - NAD.
- 4 – Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação;
- 5 – Que os produtos cotados são de 1ª linha e ótima qualidade.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 03/2018-PMNE**

### **ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, endereço Av: Rocha Pombo, 1453, centro, Nova Esperança-Pr, inscrito no CNPJ nº. 75.730.994/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Moacir Olivatti, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, Representante Legal, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA I. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS HIDRÁULICOS, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrições constantes na proposta de preço, bem como estabelecer as demais regras e condições para a entrega do objeto.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.
- 1.3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. 03/2018.

#### **CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 2.1 - As entregas dos itens deveram ser imediatas, assim quando solicitados.
- 2.2 - Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.3 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo, ou serem rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido, refeito, substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, as custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 2.4 - Os objetos serão recebidos definitivamente após o término do período provisório, após verificação da qualidade e quantidade, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.6 - O objeto será entregue no seguinte local SISP- Secretária de Infraestrutura e Serviços Público

#### **CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 3.1. O material, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:  
**ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ MARCA / PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO**
- 3.2. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto, acima relacionado.

#### **CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

- 4.1 - As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Município através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, conforme art. 62 da lei nº. 8.666/93.
- 4.2 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Município.
- 4.3 – O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Município, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 4.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 4.5 – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

4.6 – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.

**4.7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** – Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

## **CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 c.c art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

5.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.1.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.2.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.1.2.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e protocolado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.3.1 – realizar o reajuste dos preços que será deferido a contar da data do protocolo;

5.1.3.2 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.1.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Nos termos do **art.65, d, da lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados por acordo das partes**, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.4.1 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: o pedido deve ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e encaminhado ao Departamento de Licitações com os seguintes documentos:

1. Justificativa do pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou Documentos equivalentes que comprovem o alegado na justificativa.

5.1.4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.1.4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Nova Esperança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **CLÁUSULA VI – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**

6.1. Requisitar a entrega do objeto quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto.

6.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Supervisionar a execução desta Ata de Registro de Preço.

## **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1. Fornecer os materiais nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. **003/2018**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à entrega do objeto;
- 7.3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;
- 7.4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
- 7.5. Fornecer os materiais a partir do recebimento "Autorização de Despesas", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado;
- 7.6. Entregar os materiais nos locais mencionados na Autorização de Despesas, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao pedido formal do Município;
- 7.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução da Ata;
- 7.8. Substituir, de imediato, às suas expensas, os materiais que não se adequarem às especificações registradas na Ata;
- 7.9. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.10. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos materiais, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;

## **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

8.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Ata, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- b) pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**
- c) pela recusa em realizar a entrega do objeto, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do empenho;
- d) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**
- e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento do objeto, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de entrega do objeto;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados nesta ata.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

10.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. Na aplicação das penalidades prevista nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1 - O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

12.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

12.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

12.6 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, independente de aplicação das penalidades cabíveis.





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

12.7 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

#### **CLÁUSULA XIII – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 7.892/2013, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decretos municipais 4633/2017, 4634/2017 e 4657/2017.

#### **CLÁUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XV- DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Nova Esperança, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Esperança, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

<b>NOTA DE EMPENHO</b>			<b>/2018</b>		
<b>Espécie: Ordinário</b>			<b>Data Emissão: / /2018</b>		
Credor: Endereço: C.N.P.J.:			Insc. Est.		
Órgão: Unidade: Prog. Trabalho: Elemento Desp.: Desdobramento: F. de Recurso: Ficha:			Processo.....: Número da Nad.: Tipo de Licitação: Nº. Licitação.....: Data Licitação.....: Nº. Contrato.....:		
<b>Dotação Inicial</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Valor</b>	<b>Saldo Atual</b>		
<b>JUSTIFICATIVA:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VLR. UNITÁRIO</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
<p><b>Esta Nota de Empenho tem Força de contrato, vinculando o credor aos termos do edital de pregão e a respectiva ata. (art. 62 da lei 8.666/93)</b></p>					
<b>Data Vencimento:</b>		<b>Total Retenções:</b>		<b>Total Liq. Empenho:</b>	
<b>Secretária</b>			<b>Contador</b>		